



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF

PROTOCOLO Nº 542006/2007

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 01756/2001/001/2001	LOC	DEFERIMENTO
Outorga Nº 1072/2003	Poço Tubular	DEFERIDA
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: LC e Cia Ltda (Posto São Cristóvão)	
CNPJ: 20.109.484/0001-199	Município: Pompéu

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Córrego Mato Grosso
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F -06-01-07	Posto revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	1

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: 12	Automonitoramento: X SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável pelo empreendimento: Tancredo Carlos Lacerda Campos	CPF: 364.738.476-34
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Nelson Wagner Durães	Registro de classe CREA 51.207/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria nº S 021/ASF/2007	DATA: 13/02/2007
---	------------------

Data: 8/10/2007

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 85.356/D	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP - 1.147.866-6	
Patrícia Braga Arruda César Damasceno	MASP - 1.150.200-2	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------



1. INTRODUÇÃO

A empresa **LC e Cia Ltda, CNPJ nº 20.109.484/0001-19**, que exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool solicita Licença de Operação em caráter Corretivo.

O Empreendimento localiza-se na zona urbana do município de **Pompéu**, rua Padre João Porto, 84, Centro. Possui registro de posto revendedor emitido pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP nº 0115274**.

Reforma dos equipamentos do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC reduz a capacidade de armazenamento para 60m³. Conforme DN 74/2004, o empreendimento é classificado com potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno, enquadrando-se na classe 1, portanto sujeito à Autorização Ambiental de Funcionamento.

A manifestação do empreendedor, datada de 23/08/2007, informa a intenção de ter o processo de licenciamento.

O posto foi classificado dentro dos critérios da NBR/ABNT 13.786 de agosto de 2001 em classe 2, em função da presença de poço de água para consumo doméstico. No relatório de Vistoria da FEAM, ocorrida em 13 de setembro de 2005, e de acordo com a mesma norma técnica houve a classificação do posto como classe 3, por este se localizar próximo a um corpo natural de água superficial, encontrando-se a 20 (vinte) metros do Córrego Mato-Grosso.

O Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Plano de Resposta a Incidentes e Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes foram elaborados pela Empresa BIOSFER AMBIENTAL LTDA, profissional responsável Nelson Wagner Durães, CREA MG 51.207/D.

As investigações de passivo ambiental foram realizadas pela empresa SEMSO Consultoria (Meio Ambiente).

2. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

O empreendimento localiza-se em área urbana, município de Pompéu, região central do Estado de Minas Gerais, em área residencial, sendo que o logradouro onde se localiza possui galerias de esgotos ou de serviços para drenagem de águas superficiais.

Baseado em dados litoestruturais e morfológicos, o substrato de Pompeu é composto por folhelhos silticos, folhelhos siltitos, margas e lentes esparsas de calcário preto. Na área do empreendimento, após descrições litológicas das amostras retiradas nas sondagens foi observada a presença de um solo silto-arenoso de coloração marrom.

Até a profundidade das sondagens (1,5m), não foi atingido o nível freático. O sentido preferencial do fluxo subterrâneo é provavelmente de norte para sul. Estima-se que o nível do lençol freático esteja entre 6 a 9 metros.

A bacia hidrográfica onde se localiza o empreendimento é do Rio São Francisco, tendo os principais rios o Paraopepa e São Francisco. O corpo d'água mais próximo do empreendimento é o Córrego Mato Grosso, onde são feitos lançamentos diretamente ou pela rede coletora dos efluentes líquidos.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------



A declaração da Prefeitura Municipal de Pompeu através do CODEMA, 16/09/2005, informa que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Objetivando a adequação ambiental do empreendimento, o posto foi reformado. A caracterização do empreendimento será demonstrada conforme o histórico e adequações implantadas, como segue:

Em 13 de novembro de 2003, o Empreendedor solicita autorização a FEAM para iniciar as obras de reforma dos equipamentos do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC. Foram retirados 6(seis) tanques e 1(um) foi desativado, sendo que os mesmos foram desgaseificados, limpos e enviados a PROJESA:

- 01 tanque de 15 m³ – diesel (desativado);
- 01 tanque de 10 m³ – diesel (retirado);
- 03 tanques de 15 m³ – diesel (retirados);
- 01 tanque de 15 m³ – gasolina (retirado);
- 01 tanque compartimentado (15/15) de 30 m³ – gasolina/álcool (retirado).

Em 13 de novembro de 2003, a FEAM (OF NUCOM nº 909/2003) aprova a troca dos equipamentos e solicita que ao término das obras seja encaminhada ao Órgão documentação comprobatória da remoção dos tanques, destino da borra, etc.

No empreendimento foram instalados dois tanques de aço carbono com parede dupla, subterrâneos, jaquetados, com capacidade total de armazenagem de 60m³, sendo um bi-compartimentado (15/15) para diesel + diesel e outro tri-compartimentado (10/10/10) para gasolina comum + aditivada + álcool, fabricados conforme norma ABNT 13785. Os tanques são novos (ano de instalação 21/06/2004). Foram instalados também 4(quatro) bombas duplas e 1(um) filtro prensa. Os tanques estão ligados a quatro blocos de bombas de abastecimento (duplas) por linhas de PEAD, todas com SUMP, CHECK-VALVE e SENSOR. Anterior a bomba de abastecimento do combustível diesel foi instalado o dispositivo FILTRO PRENSA com SUMP. A tubulação não metálica do SUMP apresenta-se adequadamente instalada.

Em 15/08/2004, são realizados testes de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas, bombas e filtro do diesel, pela empresa Manhães e Filhos Ltda, utilizando o método e modelo de ensaio de estanqueidade pneumático. Como resultado o teste apresentou comprovação da estanqueidade.

Em 14 de julho de 2005, o Empreendedor encaminha a FEAM/NUCOM documentos comprobatórios referentes à reforma no Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC:

- ART nº 30575288 referente à remoção dos tanques;
- Cópias de notas fiscais de devolução dos tanques à distribuidora nº 001317, 001637, 001665, 001636, 001633, 001632;
- ART nº 30330255 referente à instalação dos novos tanques;
- Cópias das notas fiscais dos tanques instalados nº 068530 e 068531;
- Cópia da nota fiscal dos acessórios instalados emitida pela ECOFLEX nº 000960;
- Laudo de estanqueidade dos tanques novos instalados da Empresa Manhães e Filhos Ltda;
- Declaração de destino dos tanques removidos e certificado de destinação das borras dos tanques;

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

- ART nº 3409804 de instalação da caixa separadora de água e óleo;
- Art nº 3409806 de execução de pista em concreto armado.

Em 23 de novembro de 2005, o Empreendedor por ofício encaminha a FEAM declaração de instalação das válvulas antitransbordamento, emitida pela Empresa MANFER. Foram instaladas 05 (cinco) válvulas antitransbordamento, fabricadas pela Metalúrgica JOAPE – modelo GS 850 nos tanques.

Laudo de vistoria do corpo de bombeiros emitido pelo Grupo de Prevenção e Vistorias – GPV 2º Pel de Bombeiros Militar / Curvelo – Certificado nº 012/2006, em 22 de maio de 2006, científica que a edificação possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico.

O empreendimento está localizado em terreno plano, com área total de 3.000 m² e instalado em 1.500m². As instalações compreendem prédio administrativo, pista de abastecimento e descarga de combustíveis, área para troca de óleo e lavagem de veículos, borracharia e sanitários. O quadro funcional é composto por 15 funcionários trabalhando das 6:00 as 20:00 horas.

A Empresa distribuidora/fornecedora é a Texaco Brasil S.A. O posto tem um volume médio de combustível movimentado por mês de 40m³ de gasolina, 20m³ de álcool e 80m³ de diesel.

A área ocupada pelo Empreendimento, exceto os canteiros de jardinagem, apresenta-se com piso impermeabilizado, sendo que na área interna canaleta coletora (abastecimento e descarga/armazenamento de combustível), locais de troca de óleo e lavagem de veículos a impermeabilização é em concreto armado polido; nas demais áreas, o piso é de asfalto.

Ofício da Prefeitura Municipal de Pompéu, de 26 de junho de 2002, declara que a atividade e o local de instalação estão em conformidade com as Leis e regulamentos administrativos do Município.

Alvará de Licença para localização e funcionamento nº 380/07 da Prefeitura Municipal de Pompéu permite o funcionamento do empreendimento, validade até 31 de dezembro de 2007.

Investigação de Passivos Ambientais, realizada pela SEMSO Consultoria, em agosto de 2002, tem como conclusão que o empreendimento apresentou elevação na concentração de Compostos Orgânicos Voláteis no solo junto às bombas 2 e 3 e tanque 5, a partir de 0,5m de profundidade. As medidas indicaram valor crescente na medida em que se aprofundaram as sondagens, circunstância sugestiva de contaminação por vazamento. As medições da concentração de hidrocarbonetos nas galerias e tubulações no entorno do posto não apresentam valores indicativos de vazamento de combustível para seu interior, não apresentando assim evidências de risco iminente de incêndio ou explosão.

Constatada a presença de contaminação subterrânea por Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) foi solicitada análise de risco ambiental (fase 2 – laudo conclusivo) ao empreendedor. A Investigação de Passivo Ambiental de julho de 2007 objetivou diagnosticar provável contaminação por hidrocarbonetos e realização de medidas interventivas.

A verificação de uma provável contaminação por VOC's foi realizada por meio de malha com espaçamento regular de pontos de pesquisa de vapor no solo, com 72 perfurações. De acordo com os valores medidos foram identificados consideráveis índices de contaminação, as maiores leituras estão dispostas em 5 perfurações com valores acima de 10.000 ppm.

Quanto à presença de hidrocarbonetos em utilidades subterrâneas, não foram detectados índices de explosividade. Análises laboratoriais dos parâmetros BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos) em amostras de solo não detectaram concentrações acima dos valores limite de intervenção (lista da CETESB); amostras de água subterrânea apresentaram concentrações acima dos limites de intervenção para todos os compostos. Análises laboratoriais dos parâmetros PAH (Hidrocarbonetos Poliaromáticos)

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------



em amostras de solo não detectaram concentrações acima dos valores limite de intervenção; amostras de água subterrânea não detectaram concentrações acima dos valores limite de intervenção.

Considerando o exposto, a Empresa SEMSO Meio Ambiente recomenda a realização de delimitação de Pluma de Fase Dissolvida nas águas subterrâneas e de análise de Risco para a definição das fontes, vias de exposição e receptores da potencial contaminação de solo e/ou água.

Diante dos resultados das análises e procedimentos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24/05/2007, deverá ser realizada avaliação de risco aos moldes da metodologia RBCA. Uma vez identificada a necessidade de remediação ambiental, o empreendedor deverá apresentar projeto de remediação à SUPRAM/ASF. Independente da deliberação sobre o projeto o empreendedor poderá iniciar as atividades de remediação.

2.1.1. RESERVA LEGAL

O empreendimento localiza-se em zona rural, portanto não é passível de demarcação e averbação de reserva legal.

2.2 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

O empreendimento está completamente instalado, não haverá necessidade de supressão de vegetação.

2.2.1 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Autorização Especial para permanência do empreendimento em área de Preservação Permanente concedida pelo IEF/Pompéu, em 04 de outubro de 2005.

A faixa remanescente de vegetação ciliar do Córrego Mato Grosso adjacente ao empreendimento está sendo reconstituída com o plantio de mudas de espécies arbóreas e regeneração natural.

2.3. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água consumida no empreendimento é proveniente de um poço tubular, coordenadas geográficas UTM X=499783 e Y=7875559, profundidade de 45 metros com outorga deferida pelo IGAM, portaria nº 1072/2003 de 02/10/2003. A água é utilizada para consumo humano, lavagem de veículos, abastecimento de caixa d'água para uso doméstico (escritório e sanitários) e lavagem da pista de abastecimento. Diariamente são lavados em média 20 (vinte) veículos, segundo informado pelo empreendedor.

2.4. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões. Foram identificados consideráveis índices de contaminação por Compostos Orgânicos Voláteis. Paramentos BTEX (Benzeno, tolueno, Etilbenzeno e Xilenos) em amostras de água subterrânea apresentaram concentrações acima dos limites de intervenção para todos os compostos (lista da CETESB).

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------



Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são originados nos sanitários e lavagem da pista de abastecimento e veículos. Outra fonte desses efluentes tem origem na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo (SAO).

Os resíduos provenientes da SAO são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados de petróleo, detergentes, além da presença de sólidos em suspensão.

A troca de óleo lubrificante gera impactos referentes ao acúmulo de vasilhames, estopas, filtros e óleo lubrificantes usados, gerados no processo de troca de óleo, realizado em pista exclusiva. Na borracharia são gerados resíduos sólidos como pneus danificados/usados, câmaras de ar e outros. Na lavagem da pista de abastecimento de veículos são geradas embalagens de xampu, limpavidros, removedores e outras.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo doméstico (escritórios e sanitários), resíduos gerados na lavagem, troca de óleo e borracharia e sedimentos oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

2.5. MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas tomadas para mitigar os impactos negativos sobre o solo e os recursos hídricos são:

- Impermeabilização da pista de abastecimento e descarga, o que impede a percolação de efluentes no solo, evitando a contaminação do lençol freático;
- Construção de canaletas, que direcionam os efluentes para o sistema de tratamento, que consiste em uma caixa separadora de água e óleo (SAO). Os efluentes tratados na caixa SAO são encaminhados diretamente ao córrego Mato Grosso. Conforme vistoria realizada em 13/02/2007, não foram observadas características visuais da presença de óleo no ponto de lançamento. O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender as exigências definidas pelo programa de automonitoramento detalhado no Anexo II.
- Instalação de caixas de contenção (estanques e impermeáveis) na base das bombas, bocas de descarga e de visita dos tanques, válvulas antitransbordamento do tipo "Check Valve" e descarga selada nas bocas de descarga. Tais medidas impedem o contato direto do combustível com o solo em caso de vazamentos.
- Instalação de sistema eletrônico de monitoramento intersticial dos tanques marca VEEDER-ROOT TLS-300, que permite o monitoramento dos tanques com relação a vazamentos de combustíveis. Na vistoria o aparelho de monitoramento estava com o sensor queimado, conforme relatório da empresa fornecedora.

Os efluentes gerados nos sanitários e escritório (efluentes domésticos) são lançados na rede de coleta municipal.

O óleo lubrificante usado é recolhido na pista de troca e acondicionado em bombonas plásticas para posterior recolhimento pela empresa PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA. O piso onde são estocadas as bombonas é impermeável.

As águas pluviais são em parte enviadas para a rua, conduzidas por gravidade à rede coletora municipal e em parte para o Córrego Mato Grosso na parte posterior do posto.

O lixo doméstico gerado no escritório é coletado pelo serviço público e encaminhado para o vazadouro municipal.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------



O empreendedor relatou que as embalagens vazias de óleo lubrificantes, aditivos e semelhantes, bem como pneus usados/danificados, câmaras de ar, filtros de óleo e estopas são coletados e armazenados temporariamente no empreendimento em tambores. Estes resíduos são coletados pelo serviço público e encaminhados para o vazadouro municipal onde são separados para reciclagem.

O material retido no compartimento de decantação (barro), que antecede a caixa SAO é retirado regularmente e coletado numa frequência mensal pelo serviço público e encaminhado ao vazadouro municipal. A disposição dos resíduos classe 1, no vazadouro municipal deve ser suspensa.

Em ofício é informado que o empreendedor efetua a manutenção da caixa SAO, porém sem registro dos serviços executados. Ele foi orientado pelo consultor a registrar as manutenções na SAO e os resíduos gerados no empreendimento serão recolhidos pela Empresa Pró-ambiental para destinação final. Ressaltamos que os resíduos devem ser armazenados em local apropriado. Será condicionada a solicitação ao empreendedor para que arquive as notas fiscais de destinação dos resíduos para fins de fiscalização.

Quanto à presença de contaminantes no solo e água subterrânea será condicionada a realizar a avaliação de risco aos moldes da metodologia RBCA, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24/05/2007.

2.6. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Autorização especial para permanência em APP emitida pelo IEF solicita como medida compensatória o enriquecimento da mata ciliar, como o plantio de 300 mudas nativas e frutíferas nas margens do Córrego Mato Grosso. Conforme Relatório de Vistoria a vegetação ciliar do Córrego foi reconstituída. Será condicionados o replantio da mudas mortas e manutenção da área.

2.7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado, conforme com a documentação que foi exigida.

Os custos de análise foram totalmente ressarcidos.

A fim de tornar pública a existência do processo de regularização ambiental, tanto o empreendedor quanto a SUPRAM-ASF, procederam às publicações de requerimento de licença necessárias.

Com relação à Autorização para Exploração Florestal, vale observar que o empreendimento localiza-se em zona urbana, conforme consta do auto de vistoria e de declarações dadas no FCEI. Houve declaração no FCEI que não houve, nem haverá supressão de vegetação, não possuindo a empresa vínculo com consumidora de produtos florestais. Tais razões são suficientes para que não se exija averbação de reserva legal, bem como qualquer título autorizativo para exploração florestal. Entretanto, há intervenção em área de Preservação Permanente, devidamente autorizada pelo órgão competente, conforme documento acostado às fls. 037.

No que se refere ao uso de recursos hídricos pelo empreendimento, o mesmo tem utilizado a água conforme a Portaria GAM nº 1072/2003 de 02/10/2003, a qual vencerá em 2008. Observe-se que uma das condicionantes da licença é revalidação da outorga retromencionada.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------



As informações dos técnicos da equipe de análise apontam para a procedência do pedido, desde que cumpridas as condicionantes. Ademais, o projetista garante a eficiência do sistema de gerenciamento ambiental proposto.

Assim sendo, nada há que obste à concessão da licença pleiteada.

2.8. CONTROLE DE RISCO

Para padronização dos diversos procedimentos operacionais, minimizar os riscos de acidentes, como vazamentos, explosões e incêndios, o empreendedor apresentou Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, que aborda as atividades de recebimento de combustível, recebimento de lubrificante, conservação e qualidade do produto e manutenção e conservação de equipamentos.

Concomitantemente foi apresentado o Plano de Resposta a Incidentes que instrui as equipes envolvidas nas atividades diárias diante de eventuais incidentes, quando são classificados os níveis de emergência de acordo com os riscos e procedimentos padrões de combate aos incidentes.

Também o Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes que possibilita a correta operação e manutenção preventiva dos diversos componentes de um SASC/SAAC Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível e de todos os seus componentes.

O Laudo de vistoria do corpo de bombeiros emitido pelo Grupo de Prevenção e Vitorias – GPV 2º Pel de Bombeiros Militar / Curvelo – Certificado nº 012/2006, em 22 de maio de 2006, científica que a edificação localizada à rua Padre João Porto, 84, município de Pompéu possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no Decreto Estadual nº 44.270 de 31 de março de 2006.

3. CONCLUSÃO

O empreendimento está totalmente instalado. O empreendedor adotou as medidas mitigadoras adequadas para controlar os impactos negativos do empreendimento. Tais medidas foram consideradas satisfatórias e estão em **conformidade** com a legislação estadual e federal vigentes.

A área do empreendimento apresenta índices de contaminação por VOC's e concentração dos parâmetros BTEX (Benzeno, tolueno, Etilbenzeno e Xilenos) em amostras de água subterrânea acima dos limites de intervenção. Solicitamos a realização de avaliação de risco. Identificada a necessidade de remediação ambiental, o empreendedor deverá apresentar projeto.

Cabe esclarecer, que a responsabilidade técnica quanto à adequada execução e operação dos projetos conforme as normas técnicas pertinentes é de inteira responsabilidade do empreendimento e consultoria, que deverá comprovar a eficiência dos sistemas instalados nos casos que se fizerem necessário.

Este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação em caráter corretivo para o empreendimento LC E CIA LTDA (POSTO SÃO CRISTÓVÃO), para atividade posto revendedor de combustível, situado no município de Pompéu-MG, processo **COPAM 01756/2001/001/2001**, condicionando esta licença ao atendimento das exigências nos ANEXOS I e II, com validade de 6 anos.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

ANEXO I - CONDICIONANTES

Empreendimento: LC E CIA LTDA - POSTO SÃO CRISTOVÃO	Bandeira: TEXACO
CNPJ: 20.109.484//0001 – 19	
Atividade: Posto Revendedor	
Endereço: Rua Padre João Porto, 84	Classe/Porte: 1 (DN 74/04)
Localização: zona urbana residencial	Classe: 3 (NBR 13786)
Município: Pompéu/MG	
Consultoria Ambiental: BIOFER – Licenciamento e Projetos Ambientais.	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	Validade: 6 anos

CONDICIONANTES - PROCESSO COPAM ? 001756/2001/001/2001

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Protocolar na SUPRAM-ASF um laudo, emitido por profissional competente, atestando o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento intersticial dos tanques e esclarecendo o defeito que causou o seu alarme em 13/02/2007. Apresentar também a respectiva ART.	2 meses
2	Instalar hidrômetro e horímetro no ponto de captação de água.	4 meses
3	Promover o replantio e manutenção das espécies nativas e frutíferas na área de vegetação ciliar do Córrego Mato Grosso.	Durante período chuvoso
4	Apresentar anuência do órgão de coleta municipal de esgoto para o lançamento dos efluentes na rede coletora.	2 meses
5	Apresentar à SUPRAM-ASF certificado expedido pelo INMETRO credenciando a Empresa Manhães e Filhos Ltda a realizar os testes de inexistência de vazamentos.	6 meses
6	Manter no empreendimento em local visível o atestado em vigor emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar relativo a situação de prevenção e combate a incêndio e pânico.	Durante a vigência da LO
7	Realizar a avaliação de risco na área do empreendimento aos moldes da metodologia RBCA, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24/05/2007.	3 meses
8	Cumprir os Planos de manutenção de equipamentos e de Resposta a Incidentes e Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes.	Durante a vigência da LO
9	Arquivar as notas fiscais de destinação dos resíduos para fins de fiscalização.	Durante a vigência da LO
10	Atentar para a renovação da Portaria de Outorga de uso de água anterior ao período de vencimento.	Durante a vigência da LO
11	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II.	Durante a vigência da LO
12	Realizar novo teste de estanqueidade tendo em vista o prazo estipulado no Anexo IV, item 4.1.3 da Deliberação Normativa COPAM 108/07.	A data limite para a realização do teste é 21/06/09

*Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação – LO.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------



ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

LC E CIA LTDA - POSTO SÃO CRISTOVÃO – PROCESSO COPAM ? 01756/2001/001/2001

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	90 dias
Entrada e saída da caixa de sedimentação.	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	90 dias

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

- Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo /ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESIDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

- (*)
- | | |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3 – ATERRO SANITARIO |
| 2 – RECICLAGEM | 5 – INCINERAÇÃO |
| 4 – ATERRO INDUSTRIAL | 7 – APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 – CO-PROCESSAMENTO | 9 – OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------



- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3 - Poluição sonora

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 8/10/2007
------------	---	-----------------